

EDITAL N.º 015/2026

AVISO DE LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Processo de Alienação nº 0030/2026

Alienação de Bem Imóvel e de Bens Móveis

O **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – CRO-ES**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ nº **28.167.567/0001-76**, sediada na Rua Hélio Marconi, nº 141, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29.050-690, neste ato representado pela **PRESIDENTE SRA. LUZIMAR GOMES DE OLIVEIRA PINHEIRO**, no âmbito do Processo de Alienação nº 0030/2026, vinculado ao Processo de Credenciamento nº 0040/2025 e ao Contrato nº 0009/2026, com fundamento nos arts. 6º, inciso XL, 31 e 76 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.461/2023, quando aplicável aos bens móveis objeto deste Leilão, observadas as exclusões previstas em seu art. 2º, no Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, e nas demais normas aplicáveis, e mediante deliberação da Assembleia Geral do CRO-ES, realizada em 09 de julho de 2026, precedida de deliberação do Plenário referente à autorização para alienação dos **Lotes 01 e 02** (bens imóveis), torna público que fará realizar **LEILÃO PÚBLICO**, na modalidade **ELETRÔNICA**, adotado o critério de julgamento de **MAIOR LANCE**, por intermédio da Leiloeira Oficial **Sra. HIDIRLENE DUSZEIKO**, credenciada e matriculada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES sob o nº 052, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a alienação, mediante leilão público, dos bens abaixo descritos, integrantes do patrimônio do CRO-ES, distribuídos em **18 (dezoito) lotes: Lote 01 e Lote 02** (bens imóveis salas comerciais), **Lote 03 e Lote 04** (veículos) e Lotes 05 a 18 (bens móveis diversos), nos termos do art. 76 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. A alienação do **Lote 01 e Lote 02** decorre da desativação da antiga sede administrativa do CRO-ES, situada na Av. Leitão da Silva, nº 1.375, Edifício Rui Barbosa, salas 401, 402, 403 e 404, Bairro Gurigica, Vitória-ES, CEP 29.046-010, motivada pela conclusão das obras da nova sede, localizada na Rua Hélio Marconi, nº 141, Bairro Bento Ferreira, Vitória-ES, CEP 29.050-690, tornando o imóvel desnecessário às finalidades institucionais da Autarquia, conforme Despacho de Abertura, Ata da Reunião Plenária e Ata da Assembleia Geral, constantes dos autos do Processo de Alienação nº 0030/2026.

1.3. A alienação dos **Lotes 03 a 18** (bens móveis diversos) decorre de sua desnecessidade para as atividades institucionais do CRO-ES, conforme Relatório da Comissão de Patrimônio constante dos autos, complementado pelo Parecer de Avaliação elaborado pela Leiloeira Oficial, observadas a classificação e a avaliação formal exigidas pela legislação aplicável.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIOS DO LEILÃO

2.1. O leilão será realizado na modalidade **ELETRÔNICA**, por meio do sítio eletrônico www.hdleiloes.com.br, no dia **21 de setembro de 2026**, com encerramento a partir das **10h00** em formato escalonado, observado



o horário oficial de Brasília, pelo valor indicado como **LANCE MÍNIMO** para cada lote, respeitado o prazo mínimo de **15 (quinze) dias úteis** entre a divulgação do Edital e a data de realização do leilão, nos termos do art. 55, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O cadastro prévio do usuário é requisito obrigatório para a participação, visto que o leilão ocorrerá exclusivamente na modalidade eletrônica (on line), através do site www.hdleiloes.com.br. O cadastro prévio de que trata este item refere-se exclusivamente ao acesso operacional à plataforma eletrônica, não configurando fase de habilitação ou exigência de registro cadastral para fins do art. 31, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Havendo lances nos três minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por **01 (um) minuto**, visando à manifestação de outros eventuais licitantes.

2.4. Restando negativo o leilão de quaisquer dos lotes, os lotes remanescentes serão destinados à venda direta, observadas as regras gerais estabelecidas no presente edital. O período de venda direta será de 30 (trinta) dias, dividido em 2 (dois) ciclos de 15 (quinze) dias cada. Não havendo proposta durante o 1º (primeiro) ciclo, será iniciado o 2º (segundo) ciclo, que permanecerá aberto até o término do prazo final estabelecido.

2.5. Em relação às propostas para o período de venda direta dos **Lotes 01 e 02 (bens imóveis – salas comerciais)**, serão admitidas propostas com valores inferiores ao lance mínimo indicado no presente edital. Contudo, as propostas deverão observar parâmetros de razoabilidade e compatibilidade com o mercado imobiliário. As propostas consideradas manifestamente incompatíveis com tais parâmetros ou em desacordo com as condições de admissibilidade estabelecidas serão desconsideradas, sem necessidade de análise ou manifestação oficial. Por fim, somente a proposta válida de maior valor será remetida para análise.

2.6. Em relação às propostas para o período de venda direta dos **Lotes 03 e 04 (veículos)**, será aplicada redução de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lance mínimo estipulado no presente edital, passando o valor resultante a constituir o novo valor mínimo para as propostas durante o período de venda direta. Os lances poderão ser ofertados até o encerramento do prazo da venda direta e ciclo competente.

2.7. Em relação às propostas para o período de venda direta dos **Lotes 05 a 18 (bens móveis diversos)**, será aplicada redução de 50% (cinquenta por cento) sobre o lance mínimo estipulado no presente edital, passando o valor resultante a constituir o novo valor mínimo para as propostas durante o período de venda direta. Os lances poderão ser ofertados até o encerramento do prazo da venda direta e ciclo competente.

2.8. A apresentação da proposta não gera direito à aquisição, ficando sua aceitação condicionada à análise e aprovação expressa do Conselho Diretor do CRO-ES ou Assembleia, observada a legislação aplicável à alienação de bens imóveis.

3. DA DESCRIÇÃO E COMPOSIÇÃO DOS LOTES

3.1. O conjunto comercial é composto pelas salas nº 401, 402, 403 e 404, situadas na Avenida Leitão da Silva, nº 1.375, Edifício Rui Barbosa, Bairro Gurigica, Vitória/ES, em prédio edificado em terreno com área total de 2.170,58 m². As salas nº 401 e 402 são fisicamente interligadas entre si, assim como as salas nº 403 e 404. A área edificada total correspondente ao conjunto das quatro salas comerciais é de 622,41 m². Conforme a Convenção Condominial em vigor, cada uma das salas dispõe do direito de uso de 1 (uma) vaga

de garagem privativa e 4 (quatro) vagas de garagem rotativas. Os bens objeto do presente leilão encontram-se distribuídos nos seguintes **lotes**:

Lote	Descrição	Lance mínimo
01	Salas comerciais nº 401 e 402, arrematadas em conjunto	R\$ 1.053.608,57
02	Salas comerciais nº 403 e 404, arrematadas em conjunto	R\$ 1.143.592,09
03	01 veículo Renault/Sandero Auth 1.0 – 2018/2018 – placa PPW6701	R\$ 27.400,00
04	01 veículo Renault/Sandero Auth 1.0 – 2018/2018 – placa PPW6702	R\$ 27.400,00
05	Conjunto de mesa, armários e mesa de centro Madeirense	R\$ 1.505,00
06	Mesas de escritório	R\$ 1.575,00
07	Mesas de escritório em “L”	R\$ 1.120,00
08	Armários de escritório em madeira	R\$ 2.270,00
09	Armários de escritório em aço	R\$ 600,00
10	Poltrona e puff	R\$ 450,00
11	Aparelhos de ar-condicionado	R\$ 5.600,00
12	Refrigerador e bebedouros	R\$ 750,00
13	Mesas pequenas e gaveteiros	R\$ 560,00
14	Impressora multifuncional LaserJet HP 3052 19PPM	R\$ 315,00
15	Cadeiras giratórias	R\$ 5.100,00
16	Cadeiras fixas e giratórias	R\$ 1.375,00
17	Cadeiras de escritório fixas	R\$ 1.315,00
18	Cofre cinza	R\$ 185,00

3.2. O imóvel objeto dos **Lotes 01 e 02**, ou seja, salas 401, 402, 403 e 404 do Ed. Rui Barbosa, encontram-se edificadas em **terreno de marinha**, em regime de **aforamento**, inscritas na Secretaria do Patrimônio da União (**SPU**), respectivamente, sob o **RIP** (Registro Imobiliário Patrimonial) nºs: 5705 0010984-57, 5705 0010985-38, 5705 0010986-19, 5705 0010987-08.

3.2.1. Ficará a cargo **exclusivo** do arrematante, a partir da data da arrematação, todos os encargos e obrigações decorrentes do **regime de aforamento** a que está sujeito o imóvel, nos termos do art. 101 e do art. 116 do Decreto-Lei nº 9.760/1946, do art. 3º do Decreto-Lei nº 2.398/1987 (com a redação dada pela Lei nº 9.636/1998), incluindo, mas não se limitando a:

- I. o **foro anual** devido à União, nos termos do art. 101 do Decreto-Lei nº 9.760/1946;
- II. o **laudêmio** devido em razão da transferência onerosa do domínio útil, cujo recolhimento é condição para a expedição da certidão da **Secretaria do Patrimônio da União (SPU)** exigida para o registro da escritura, nos termos do art. 3º, §2º, do Decreto-Lei nº 2.398/1987;



- III. as providências necessárias à obtenção, junto à SPU, da **certidão** que ateste a regularidade da transferência, sem a qual o Cartório de Registro de Imóveis não poderá lavrar nem registrar a escritura;
- IV. o **requerimento**, junto à SPU, da transferência dos registros cadastrais para seu nome, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da transcrição do título no Registro de Imóveis, nos termos do art. 116 do Decreto-Lei nº 9.760/1946, sob pena da multa nele prevista.

3.2.2. Correrão, ainda, por conta **exclusiva do arrematante** as despesas de **escritura e registro** decorrentes da regularização do imóvel, nos termos do art. 490 do Código Civil, cabendo ao CRO-ES, na qualidade de alienante, tão somente as despesas relativas à tradição do bem (entrega efetiva do imóvel ao arrematante, incluindo sua desocupação e disponibilização, quando aplicável).

3.2.3. Correrão por conta exclusiva do arrematante todos os tributos incidentes sobre a transmissão do **domínio útil**, inclusive o Imposto sobre **Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)**, bem como as demais taxas e emolumentos necessários à efetivação da transferência.

3.2.4. O **Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)**, a **taxa de coleta**, remoção e destinação de **resíduos sólidos** e os demais tributos e encargos incidentes sobre o imóvel serão de responsabilidade do CRO-ES até a data da arrematação, passando a ser de responsabilidade exclusiva do arrematante a partir dessa data, inclusive quanto ao adimplemento de eventuais parcelas futuras.

3.2.5. Correrão por conta do arrematante as **certidões negativas** (federais, estaduais, municipais e trabalhistas) exigidas para a escritura e o registro. O CRO-ES declara estar regular perante a SPU, condição para a expedição da certidão de que trata o art. 3º, §2º, do Decreto-Lei nº 2.398/1987.

3.2.6. O imóvel objeto dos **Lotes 01 e 02** encontra-se livre de ônus, gravames e pendências, ou seja, não existe nada registrado ou pendente sobre o imóvel que possa limitar, restringir ou colocar em risco o direito do futuro comprador, nos termos do art. 31, § 2º, V, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. LOTE 01 — Imóvel (Conjunto Comercial, Edifício Rui Barbosa)

3.3.1. Conjunto comercial composto por 2 (duas) salas, quais sejam:

01.1: Conjunto comercial nº 401 (quatrocentos e um) do edifício "Rui Barbosa", situado à Av. Leitão da Silva, nº 1.375, Gurigica, Vitória, Espírito Santo, com a respectiva fração ideal de 0,03648 das coisas comuns do prédio e do domínio útil sobre terreno de marinha e acrescido de marinha. Imóvel matriculado sob o nº 30.138 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Vitória-ES, com área de 146,53 m².

01.2: Conjunto comercial nº 402 (quatrocentos e dois) do edifício "Rui Barbosa", situado à Av. Leitão da Silva, nº 1.375, Gurigica, Vitória, Espírito Santo, com a respectiva fração ideal de 0,03780 das coisas comuns do prédio e do domínio útil sobre terreno de marinha e acrescido de marinha. Imóvel matriculado sob o nº 30.139 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Vitória-ES, com área de 151,93 m².



OBSERVAÇÃO 1: As salas 401 e 402 encontram-se fisicamente interligadas, formando uma única unidade funcional, formada por um salão, um hall, **três WC**, uma despensa, uma copa. Em razão dessa característica, a avaliação foi realizada de forma global para o conjunto.

OBSERVAÇÃO 2: As salas indicadas no Lote 01 somente poderão ser ofertadas e arrematadas de maneira unificada entre si (401 e 402 em conjunto), não se admitindo arrematação isolada de uma delas.

OBSERVAÇÃO 3: Integram o Lote 01, na condição de bens vinculados ao imóvel e não passíveis de arrematação em separado, os seguintes itens fixados, instalados ou incorporados à edificação, cuja retirada poderá acarretar perda de valor econômico, funcional ou estrutural: porta de correr embutida em painel, mesa fixa em formato "L" e balcão aparador, central telefônica PABX, câmeras de videomonitoramento e respectivo aparelho DVR, persianas, cozinha e despensa com móveis modulados, fogão cooktop 2 bocas com mesa de vidro.

Os referidos bens acompanham o imóvel por integrarem sua estrutura e funcionalidade, não constituindo lotes autônomos e não podendo ser objeto de arrematação em separado.

AValiação E LANCE MÍNIMO: R\$ 1.053.608,57 (um milhão, cinquenta e três mil, seiscentos e oito reais e cinquenta e sete centavos), conforme laudo de avaliação técnica constante dos autos do Processo de Alienação nº 0030/2026.

3.4. LOTE 02 — Imóvel (Conjunto Comercial, Edifício Rui Barbosa)

3.4.1. Conjunto comercial composto por 02 (duas) salas, quais sejam:

02.1: Conjunto comercial nº 403 (quatrocentos e três) do edifício "Rui Barbosa", situado à Av. Leitão da Silva, nº 1.375, Gurigica, Vitória, Espírito Santo, contendo 01 salão, 01 hall, 02 WC e 01 sala de som, e respectiva fração ideal de 0,03818 do terreno de marinha e acrescido de marinha, desmembrado de maior porção, com área de 2.170,58 m². Imóvel matriculado sob o nº 30.140 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Vitória-ES, com área de 153,30 m².

02.2: Conjunto Comercial nº 404 (quatrocentos e quatro) do Edifício "Rui Barbosa", situado à Av. Leitão da Silva, nº 1.375, Gurigica, Vitória, Espírito Santo, contendo 01 salão, 01 hall, 02 WC e respectiva fração ideal de 0,04251 do terreno de marinha e acrescido de marinha, desmembrado de maior porção, com área de 2.170,58 m², medindo 45,78 m de frente onde se confronta com a Av. Leitão da Silva; 90,75 m em segmentos retos de 18,67 m, 46,75 m, 2,33 m e 23,00m pelo lado direito e fundos, onde se confronta com a área desmembrada de 550,21 m²; e 57,05 m pelo lado esquerdo, onde se confronta com terreno de propriedade de Metron Engenharia Ltda. Imóvel matriculado sob o nº 30.141 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Vitória-ES, com área de 170,64 m².

OBSERVAÇÃO 1: Integram o Lote 02, na condição de bens vinculados ao imóvel e não passíveis de arrematação em separado, os seguintes itens fixados, instalados ou incorporados à edificação:

Sala 403 – Auditório: conjunto de 80 (oitenta) cadeiras fixas; 1 balcão de granito, 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado tipo piso-teto; 01 (um) aparelho de ar-condicionado tipo split; persianas; 01 (uma) mesa de som; 01 (um) amplificador; 05 (cinco) mesas destinadas ao palco; 03 (três) telas de projeção embutidas; 01 (uma) tela de projeção fixa; e câmeras de videomonitoramento.

Sala 404: 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado tipo split; persianas; e câmeras de videomonitoramento.

Os referidos bens acompanham o imóvel por integrarem sua estrutura e funcionalidade, não constituindo lotes autônomos e não podendo ser objeto de arrematação em separado.

OBSERVAÇÃO 2: As salas indicadas no Lote 02 somente poderão ser ofertadas e arrematadas de maneira unificada entre si (403 e 404 em conjunto), não se admitindo arrematação isolada de uma delas.

AValiação E LANCE MÍNIMO: R\$ 1.143.592,09 (um milhão, cento e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e nove centavos), conforme laudo de avaliação técnica constante dos autos do Processo de Alienação nº 0030/2026.

3.5. LOTE 03 — Veículo: Renault Sandero

3.5.1. Veículo automotor, marca Renault, modelo **Sandero**, localizado na Av. Leitão da Silva, nº 1.375, Edifício Rui Barbosa, Bairro Gurigica, Vitória/ES (sede antiga do CRO-ES), conforme detalhamento abaixo e laudo de avaliação técnica constante dos autos do Processo de Alienação nº 0030/2026.

Dado	Descrição
Marca/Modelo	RENAULT/SANDERO AUTH 10
Ano de fabricação/modelo	2018/2018
Placa	PPW6701
RENAVAM	01148584282
Cor	BRANCA
Combustível	ÁLCOOL/GASOLINA
Quilometragem	66.142 km aproximadamente
Estado de conservação	Regular

AValiação E LANCE MÍNIMO: R\$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais), conforme laudo de avaliação técnica constante dos autos do Processo de Alienação nº 0030/2026.

3.6. LOTE 04 — Veículo: Renault Sandero

3.6.1. Veículo automotor, marca Renault, modelo **Sandero**, localizado na Av. Leitão da Silva, nº 1.375, Edifício Rui Barbosa, Bairro Gurigica, Vitória/ES (sede antiga do CRO-ES), conforme detalhamento abaixo e laudo de avaliação técnica constante dos autos do Processo de Alienação nº 0030/2026.

Dado	Descrição
Marca/Modelo	RENAULT/SANDERO AUTH 10
Ano de fabricação/modelo	2018/2018
Placa	PPW6702
RENAVAM	01148586005
Cor	BRANCA
Combustível	ÁLCOOL/GASOLINA
Quilometragem	60.479 km aproximadamente
Estado de conservação	Regular

AValiação E LANCE MÍNIMO: R\$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais), conforme laudo de avaliação técnica constante dos autos do Processo de Alienação nº 0030/2026.

3.7. DA IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS

3.7.1. Os números de patrimônio dos bens móveis integrantes dos Lotes 05 a 18 constam da Relação Patrimonial elaborada pela Comissão de Patrimônio do CRO-ES, devidamente juntada aos autos do Processo de Alienação nº 0030/2026.

3.7.2. A Relação Patrimonial possui caráter complementar à identificação administrativa dos bens, permanecendo a composição, a descrição, os quantitativos, o estado de conservação e os valores de avaliação de cada lote definidos neste Edital, em consonância com o Parecer de Avaliação e os demais documentos constantes do Processo de Alienação nº 0030/2026.

3.8. LOTE 05 — Conjunto de mesa, armários e mesa de centro Madeirense

Conjunto composto por 7 (sete) peças/conjuntos, em estado de conservação regular.

AVALIAÇÃO E LANCE MÍNIMO: R\$ 1.505,00 (mil quinhentos e cinco reais).

3.9. LOTE 06 — Mesas de escritório

18 (dezoito) unidades, de modelos variados, em estado de conservação regular.

AVALIAÇÃO E LANCE MÍNIMO: R\$ 1.575,00 (mil quinhentos e setenta e cinco reais).

3.10. LOTE 07 — Mesas de escritório em “L”

8 (oito) unidades, de modelos variados, compreendendo peças e conjuntos, em estado de conservação regular.

AVALIAÇÃO E LANCE MÍNIMO: R\$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais).

3.11. LOTE 08 — Armários de escritório em madeira

16 (dezesesseis) unidades, de modelos variados, em estado de conservação ruim.

AVALIAÇÃO E LANCE MÍNIMO: R\$ 2.270,00 (dois mil duzentos e setenta reais).

3.12. LOTE 09 — Armários de escritório em aço

3 (três) unidades, de modelos variados, em estado de conservação ruim.

AVALIAÇÃO E LANCE MÍNIMO: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

3.13. LOTE 10 — Poltrona e puff

5 (cinco) unidades, de modelos variados, em estado de conservação regular.

AVALIAÇÃO E LANCE MÍNIMO: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

3.14. LOTE 11 — Aparelhos de ar-condicionado

14 (quatorze) unidades, de modelos variados, em estado de conservação ruim.

AVALIAÇÃO E LANCE MÍNIMO: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

3.15. LOTE 12 — Refrigerador e bebedouros

3 (três) unidades, de modelos variados, em estado de conservação regular.

AVALIAÇÃO E LANCE MÍNIMO: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

3.16. LOTE 13 — Mesas pequenas e gaveteiros

7 (sete) unidades, de modelos variados, em estado de conservação ruim.

AVALIAÇÃO E LANCE MÍNIMO: R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

3.17. LOTE 14 — Impressora Multifuncional LaserJet HP 3052

1 (uma) unidade, em estado de conservação regular.

AVALIAÇÃO E LANCE MÍNIMO: R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais).

3.18. LOTE 15 — Cadeiras giratórias

34 (trinta e quatro) unidades, de marcas e modelos variados, em estado de conservação regular.

AVALIAÇÃO E LANCE MÍNIMO: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

3.19. LOTE 16 — Cadeiras fixas e giratórias

22 (vinte e duas) unidades, de marcas e modelos variados, em estado de conservação regular.

AVALIAÇÃO E LANCE MÍNIMO: R\$ 1.375,00 (mil trezentos e setenta e cinco reais).

3.20. LOTE 17 — Cadeiras de escritório fixas

21 (vinte e uma) unidades, de marcas e modelos variados, em estado de conservação regular.

AVALIAÇÃO E LANCE MÍNIMO: R\$ 1.315,00 (mil trezentos e quinze reais).

3.21. LOTE 18 — Cofre cinza

1 (uma) unidade, em estado de conservação regular.

AVALIAÇÃO E LANCE MÍNIMO: R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).

3.22. DAS CONDIÇÕES, DESINSTALAÇÃO E RETIRADA DOS BENS

3.22.1. Os bens móveis integrantes dos **Lotes 05 a 18** serão alienados no estado de conservação em que se encontram, podendo apresentar desgastes decorrentes do uso, avarias, ausência de peças, componentes, acessórios ou outras condições próprias de bens usados, observadas as informações constantes deste Edital, do Parecer de Avaliação, do registro fotográfico e dos demais documentos integrantes do Processo de Alienação nº 0030/2026.

3.22.2. A vistoria prévia dos bens é facultativa e recomendada aos interessados, com a finalidade de permitir a verificação de suas características, condições físicas, estado de conservação, localização e eventual necessidade de desmontagem, desconexão ou desinstalação para retirada.

3.22.3. A opção do interessado por não realizar a vistoria não poderá ser posteriormente invocada para alegação de desconhecimento das condições aparentes dos bens, sem prejuízo da responsabilidade do CRO-ES pela veracidade das informações oficiais constantes deste Edital e de seus anexos.

3.22.4. A retirada dos bens arrematados será de inteira responsabilidade do arrematante, correndo exclusivamente por sua conta e risco todas as despesas, providências e recursos necessários à desmontagem, desconexão, desinstalação, remoção, movimentação, carregamento, acondicionamento e transporte dos bens.

3.22.5. Correrão igualmente por conta exclusiva do arrematante as despesas com mão de obra, profissionais especializados, ferramentas, equipamentos, máquinas, veículos, materiais de proteção e acondicionamento, transporte e quaisquer outros meios necessários à adequada retirada dos bens.

3.22.6. Os bens, equipamentos ou respectivos componentes que se encontrem instalados, conectados ou fixados às instalações físicas do imóvel, inclusive aparelhos de ar-condicionado e outros equipamentos que demandem desmontagem, desconexão ou desinstalação, deverão ser retirados pelo arrematante, às suas expensas e sob sua integral responsabilidade, mediante prévio agendamento com o CRO-ES.

3.22.7. A desmontagem, desinstalação, movimentação e retirada deverão ser realizadas de forma tecnicamente adequada e segura, sem causar danos às instalações prediais, estruturas, paredes, pisos, revestimentos, redes elétricas, hidráulicas ou demais bens pertencentes ao CRO-ES ou a terceiros.

3.22.8. Eventuais danos comprovadamente causados durante a desmontagem, desinstalação, movimentação ou retirada dos bens serão de responsabilidade do arrematante, inclusive quando decorrentes da atuação de seus empregados, prepostos, prestadores de serviços ou terceiros por ele contratados, cabendo-lhe promover os reparos necessários ou ressarcir integralmente o CRO-ES pelos prejuízos ocasionados.



3.22.9. O CRO-ES não disponibilizará mão de obra, ferramentas, equipamentos, veículos, materiais de acondicionamento ou quaisquer outros recursos destinados à desmontagem, desinstalação, carregamento ou transporte dos bens arrematados.

3.22.10. A retirada dos bens somente poderá ocorrer após o cumprimento integral das condições previstas neste Edital, especialmente o pagamento do valor da arrematação e da comissão devida à Leiloeira Oficial, quando aplicável, a homologação do resultado e a correspondente autorização de retirada pelo CRO-ES, a ser encaminhada por meio do e-mail institucional secretaria@correio.croes.org.br, contendo as orientações necessárias para o respectivo agendamento.

3.22.11. A retirada deverá ser previamente agendada e realizada dentro do prazo, horário e condições estabelecidos neste Edital, cabendo ao arrematante providenciar antecipadamente todos os recursos necessários à sua execução.

3.23. DO REGISTRO FOTOGRÁFICO

3.23.1. O registro fotográfico de todos os bens disponibilizados no presente edital, será integralmente apresentado no site de condução do leilão www.hdleiloes.com.br, complementando as respectivas descrições e permitindo aos interessados o conhecimento das condições aparentes dos bens objeto do leilão.

4. REGIME LEGAL APLICÁVEL POR TIPO DE BEM

4.1. Nos termos do art. 76 da Lei nº 14.133/2021, os **Lotes 01 e 02**, constituídos por bens imóveis, submetem-se às condições legais aplicáveis à alienação de bens imóveis da Administração Pública, observada, no âmbito do CRO-ES, a competência atribuída à Assembleia Geral pelo art. 20, inciso II, da Lei nº 4.324/1964, materializada na Ata da Reunião Plenária e na Ata da Assembleia Geral. Os **Lotes 03 a 18**, constituídos por bens móveis, submetem-se ao art. 76, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as demais normas específicas aplicáveis a cada categoria de bem.

5. DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA EXAME DOS BENS

5.1. Os **Lotes 01 e 02** (imóvel) poderão ser vistoriados, facultativamente, no local onde se encontra, situado na Av. Leitão da Silva, nº 1.375, Edifício Rui Barbosa, Bairro Gurigica, Vitória/ES, mediante agendamento prévio. O agendamento poderá ser realizado com o Leiloeiro Oficial, pelo telefone 0800-500-9948 ou com a Secretaria do CRO-ES, por meio do e-mail secretaria@correio.croes.org.br. A vistoria poderá ser realizada pelo próprio interessado ou por terceiro devidamente constituído mediante procuração.

5.2. Os veículos **Lotes 03 e 04** poderão ser examinados (INSPEÇÃO VISUAL), facultativamente, no local onde se encontram, na sede antiga do CRO-ES, sito à Av. Leitão da Silva, nº 1.375, Edifício Rui Barbosa, Bairro Gurigica, Vitória–ES, mediante agendamento, sendo concedido o acesso mediante comprovação de cadastro prévio e apresentação de documento pessoal de identificação (RG, CNH etc.) do interessado ou de seu procurador. Será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos veículos, vedados manuseio, experimentação, retirada de peças e afins.

5.3. Os **Lotes 05 a 18** (bens móveis diversos) poderão ser examinados facultativamente na Av. Leitão da Silva, nº 1.375, Edifício Rui Barbosa, Bairro Gurigica, Vitória/ES, mediante o mesmo procedimento de agendamento previsto no **item 5.1**.

5.4. As fotos divulgadas no portal www.hdleiloes.com.br buscam demonstrar o mais próximo possível da real situação dos bens, razão pela qual a visitação *in loco*, embora facultativa, é recomendada para conhecimento do estado dos bens.

5.5. Eventual divergência relevante entre o estado do bem e as informações oficiais disponibilizadas deverá ser comunicada ao CRO-ES antes da apresentação de lances. Após a arrematação, não serão admitidas reclamações relativas a condições aparentes e constatáveis mediante vistoria prévia, sem prejuízo das responsabilidades legais não passíveis de exclusão.

5.6. Será permitido ao interessado, ou a seu procurador, portar máquina fotográfica e/ou aparelho celular durante a visitação, assegurando-se o direito de realizar o registro fotográfico do lote inspecionado, de modo que não poderá, posteriormente, alegar desconhecimento do estado de conservação do bem.

5.7. A vistoria de qualquer dos lotes constitui mera faculdade do interessado. Caso opte por não a realizar, estará aceitando a compra nas condições em que o bem se encontra, assumindo total responsabilidade pela não utilização dessa faculdade, transferindo-se integralmente para si o ônus decorrente dessa opção, sem direito a reclamação de medida ou defeito posterior, não podendo alegar ignorância quanto ao estado de conservação, características ou peculiaridades do bem, em juízo ou fora dele, como motivo para redução de valor, indenização ou cancelamento da arrematação.

6. LANCES E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 A alienação do **Lote 01 e Lote 02** é feita em caráter "**AD CORPUS**"; os demais lotes são vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo à Leiloeira Oficial nem ao **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO** qualquer responsabilidade posterior inclusive por abatimento no preço, vícios redibitórios, reparos, reposição de peças ou providências de retirada e transporte, pressupondo-se que os licitantes examinaram os bens e aceitaram os termos do certame.

6.2. As informações mencionadas no Edital e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado do bem ou influenciar a decisão de oferta de lances.

6.3. O bem apregoado será vendido no estado de conservação em que se encontra e sem garantia, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização.

6.4. Compete ao interessado na arrematação a verificação do estado de conservação dos bens antes do leilão, bem como de eventuais restrições registrai, para construção, construções averbadas ou não na matrícula, ou para construções futuras **Lote 01 e Lote 02**.

6.5. O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, sendo de sua responsabilidade a vistoria prévia do bem, isentando o **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO** e a **LEILOEIRA OFICIAL** por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

6.6. Caberá exclusivamente ao arrematante dos **Lotes 03 e 04**, de forma irrevogável, todo o ônus decorrente da transferência de propriedade e regularização do veículo arrematado perante os órgãos competentes,



incluindo: (I) expedição de novo CRLV; (II) taxas de vistoria, emplacamento e demais emolumentos; (III) tributos incidentes após a arrematação, inclusive IPVA, quando devido; e (IV) multas e infrações de trânsito registradas a partir da arrematação.

6.7. O arrematante responderá, civil e criminalmente, pela utilização e destinação do veículo em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.

6.8 Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, de forma que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

6.9. O incremento mínimo entre lances será aquele indicado na plataforma eletrônica para cada lote, facultada sua alteração pela **Leiloeira Oficial** apenas por motivo operacional ou para assegurar a competitividade do certame, com prévia divulgação a todos os participantes.

6.10. Não havendo mais lances ofertados, será considerado vencedor o maior lance registrado, finalizando-se, assim, o ato.

6.11. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via **INTERNET** não garantem direitos ao participante em caso de insucesso quando este decorrer de falhas atribuíveis exclusivamente ao próprio participante, tais como problemas em sua conexão de internet, no funcionamento de seu equipamento ou na incompatibilidade de software de sua titularidade. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas sob sua responsabilidade, não sendo cabível qualquer reclamação posterior nesses casos. Ressalva-se, contudo, que a presente limitação não se aplica a falhas, indisponibilidades ou inconsistências verificadas no sistema ou na plataforma do leiloeiro, hipóteses em que este permanecerá responsável nos termos da legislação aplicável.

6.12. Caso o arrematante não efetue o pagamento do lance ofertado no prazo estabelecido neste Edital, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Contratação do CRO-ES, nos termos do art. 393 do Código Civil, restará caracterizada a inexecução da obrigação assumida (art. 155, V e VI, da Lei nº 14.133/2021), sujeitando o arrematante às seguintes consequências:

- I. Perda do valor eventualmente exigido a título de garantia de proposta, quando prevista neste Edital, nos termos do art. 58, §3º, da Lei nº 14.133/2021;
- II. Aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da arrematação, em favor do CRO-ES, com fundamento no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a fixação de multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do bem arrematado, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- III. Ressarcimento de eventuais despesas efetivamente comprovadas e diretamente decorrentes da desistência;
- IV. Aplicação, conforme o caso e mediante regular processo administrativo, com observância do contraditório e da ampla defesa, das demais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, inclusive impedimento de licitar e contratar, observados os limites, pressupostos e efeitos estabelecidos na legislação aplicável.



6.12.1. Nessa hipótese, não será homologada a arrematação em favor do inadimplente, uma vez que, nos termos do art. 31, §4º, da Lei nº 14.133/2021, a homologação do leilão somente ocorre após superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor.

6.12.2. O CRO-ES poderá convocar o licitante classificado em segundo lugar e, sucessivamente, os demais licitantes, para adjudicação do lote nas condições por eles ofertadas, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.13. A comissão devida ao Leiloeiro Oficial corresponde a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, em acréscimo ao valor do lance vencedor, percentual fixado no âmbito do Processo de Credenciamento nº 0040/2025 e do Contrato nº 0009/2026, celebrados nos termos do art. 31, §1º, da Lei nº 14.133/2021 que autoriza a seleção do leiloeiro oficial mediante credenciamento, observado como parâmetro máximo o percentual definido na legislação que regula a profissão, bem como do art. 80, §2º, da Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 29 de julho de 2022, e do parágrafo único do art. 24 do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932.

6.14. No caso de haver desistência ou recusa do arrematante em efetuar o pagamento do lote, o arrematante perderá todo e qualquer direito sobre o lote arrematado podendo o Leiloeiro ofertar o lote para o responsável pelo segundo, terceiro, quarto e sucessivos classificados no certame, não havendo interesse pelos sucessivos classificados o lote será incluído no próximo leilão, sendo o primeiro desistente responsabilizado, implicando em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance vencedor.

6.15. O CRO-ES (comitente) não arcará com comissão adicional ao Leiloeiro Oficial, cabendo tal encargo exclusivamente ao arrematante, na forma do item 6.13.

6.16. O arrematante declara estar ciente de que a prática de fraude, a apresentação de informações ou documentos falsos ou qualquer conduta que comprometa a legalidade ou a regularidade do leilão público sujeitará o infrator às sanções previstas neste Edital, na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive, quando caracterizados, dos crimes em licitações e contratos administrativos previstos no Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, podendo ser adotadas as medidas administrativas, judiciais e extrajudiciais cabíveis.

6.17. É vedada a participação, direta ou indireta, neste Leilão de **dirigentes, empregados públicos e demais agentes públicos vinculados ao CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – CRO-ES**, observadas as vedações e as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021. É igualmente vedada a participação daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CRO-ES ou com agente público que desempenhe função neste Leilão, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

6.18. A Leiloeira Oficial atua exclusivamente como mandatária do CRO-ES, não respondendo pela origem, estado de conservação, situação de ocupação, regularidade documental, fiscal, ambiental, urbanística ou registral dos bens, nem por evicção, vícios aparentes ou ocultos, cabendo ao arrematante promover todas as diligências necessárias antes da apresentação de lances.



7. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O valor mínimo de aquisição exigido para cada lote está fixado neste Edital, em conformidade com o laudo de avaliação que instrui o Processo de Alienação nº 0030/2026.

7.2. O bem deverá ser **vendido à vista**, a quem oferecer o maior lance, devendo o pagamento ser realizado impreterivelmente no prazo de **24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão daquele lote**, exclusivamente em moeda corrente, mediante Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou outro meio eletrônico que demonstre o repasse do valor, direta e **exclusivamente ao CRO-ES: Banco do Brasil (001), Agência 3665-x, Conta-Corrente 74.055-1**, com envio do comprovante para **contato@hdleiloes.com.br**.

7.3. O arrematante também deverá efetuar, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão**, o depósito, a transferência bancária ou o Pix referente ao **valor da comissão da Leiloeira Oficial, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação**, na conta da Caixa Econômica Federal, Agência 1034, Operação 3701, Conta-Corrente nº 584232081-5, chave Pix nº 793.201.471-91, encaminhando o respectivo comprovante para o e-mail **contato@hdleiloes.com.br**.

7.4. No caso de não confirmação do pagamento integral do valor da arrematação ou da comissão da Leiloeira Oficial no prazo estabelecido neste Edital, a arrematação **não será homologada em favor do inadimplente**, aplicando-se as consequências e as penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável, observados o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis. A comissão da Leiloeira Oficial observará o disposto no item 6.14 deste Edital.

7.5. Constatadas irregularidades no depósito/pagamento, o **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO** poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8. RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE

8.1. (Lote 01 e Lote 02) Todas as despesas necessárias à lavratura da escritura pública correrão por conta exclusiva do arrematante, ressalvadas aquelas que, por disposição legal ou expressa previsão deste Edital, sejam de responsabilidade do CRO-ES.

8.2. (Lotes 01 e 02) O arrematante será imitido na posse do imóvel mediante Termo de Imissão na Posse e Entrega das Chaves, a ser formalizado pelo CRO-ES em até 5 (cinco) dias úteis contados da comprovação da quitação integral do preço da arrematação. Em atenção à Cláusula 3.2.4, impostos e os demais tributos e encargos incidentes sobre o imóvel serão de responsabilidade do CRO-ES até a data da arrematação, passando a ser de responsabilidade exclusiva do arrematante a partir dessa data, inclusive quanto ao adimplemento de eventuais parcelas futuras.

8.3. (Lote 01 e Lote 02) A Escritura Pública Definitiva será outorgada pelo CRO-ES ao respectivo adquirente somente após a quitação integral do valor da aquisição, correndo despesas, custas, emolumentos e tributos por conta exclusiva do arrematante.

8.4. (Lote 01 e Lote 02) Correrão por conta exclusiva do arrematante todos os tributos, impostos, taxas, contribuições, emolumentos cartorários e demais despesas decorrentes da aquisição e da transferência do imóvel arrematado, incluindo, quando aplicável, ITBI, custas registrares, despesas com escrituração, averbações e registros, bem como quaisquer outros encargos que venham a recair sobre a operação.



8.5. (Lotes 03 e 04) A transferência da propriedade dos veículos e o pagamento das respectivas taxas perante o DETRAN correrão por conta exclusiva do arrematante, que deverá adotar as providências necessárias no prazo de 30 (trinta) dias, contado da assinatura do documento de transferência **a qual ocorrerá no mesmo ato da retirada do veículo, prevista no item 8.6**, nos termos do art. 123, § 1º, do Código de Trânsito Brasileiro, sob pena das penalidades legalmente previstas. Correrão, ainda, por conta exclusiva do arrematante o IPVA, as taxas, os encargos e as multas decorrentes de fatos geradores ou infrações ocorridas após a **entrega formal do veículo, que se dará no mesmo ato**.

8.6. A retirada dos bens móveis integrantes dos **Lotes 03 a 18** deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da homologação do certame e da comprovação do pagamento integral, mediante prévia autorização de retirada emitida pelo CRO-ES em até **2 (dois) dias úteis** após o pagamento, sendo a desmontagem, a desinstalação, o carregamento e o transporte, quando aplicáveis, de responsabilidade exclusiva do arrematante. O descumprimento injustificado do prazo sujeitará o arrematante à cobrança de taxa de permanência no valor de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** do valor da arrematação por dia de atraso, limitada a **10% (dez por cento)** desse valor, bem como às demais medidas administrativas e penalidades cabíveis, mediante prévia notificação e observância do contraditório e da ampla defesa.

8.7. Os bens serão leiloados livres e desembaraçados de quaisquer ônus existentes até a data de realização do leilão, cabendo ao CRO-ES a responsabilidade por eventuais ônus vencidos anteriores a essa data.

8.8. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observância das normas e instruções previstas neste Edital, arcando com as consequências da inobservância de quaisquer avisos ou erratas expedidas pelo CRO-ES.

8.9. A participação do licitante implica a aceitação de todos os termos do presente Edital.

8.10. (Lotes 01 e 02) Nenhuma diferença eventualmente constatada nas dimensões, áreas, confrontações, limites ou características dos bens poderá ser invocada, a qualquer tempo, como fundamento para compensação, abatimento do preço, complementação de área, rescisão da arrematação, indenização ou alteração das condições de pagamento. Caberá exclusivamente ao arrematante, às suas expensas, promover eventual regularização perante os órgãos competentes, renunciando expressamente a qualquer reclamação, pretensão ou direito relacionado a tais divergências.

8.11. (Lotes 01 e 02) Toda e qualquer despesa necessária à desocupação, imissão na posse, regularização, conservação, adequação ou utilização do imóvel arrematado correrá por conta exclusiva do arrematante, incluindo custos com mão de obra, equipamentos, desmontagem, remoção de estruturas, transporte, despesas judiciais e extrajudiciais, honorários, custas, taxas, emolumentos, averbações e registros. Estando o imóvel ocupado por terceiros, a desocupação será de inteira responsabilidade do arrematante, que assumirá todos os riscos e custos decorrentes. Construções, ampliações, reformas ou benfeitorias não averbadas serão integralmente assumidas pelo arrematante, correndo por sua conta as despesas de regularização, averbação, adequação ou eventual demolição, vedada a desocupação parcial.

8.12. O descumprimento do item **8.11** acarretará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

8.13. A partir da imissão na posse **Lotes 01 e 02** ou da homologação do certame e comprovação do pagamento integral dos lotes **Lotes 03 a 18**, correrão por conta e risco exclusivos do arrematante eventuais danos, perdas, furtos ou deteriorações do bem, ainda que este permaneça guardado nas dependências do

CRO-ES até a efetiva retirada, cabendo ao CRO-ES, até esse momento, o dever de guarda e conservação ordinária do bem.

8.14. A partir da imissão na posse dos **Lotes 01 e 02**, ou da retirada dos bens móveis **Lotes 03 a 18**, cessa toda e qualquer responsabilidade do CRO-ES por danos que o uso, a guarda ou a manutenção do bem venham a causar a terceiros, respondendo o arrematante, exclusiva e integralmente, por tais fatos.

8.15. O descumprimento do prazo de 30 (trinta) dias previsto no item 8.5 para a efetivação da transferência de propriedade do veículo sujeitará o arrematante às consequências e penalidades previstas na legislação de trânsito, inclusive aquelas estabelecidas no art. 233 do Código de Trânsito Brasileiro, **a serem aplicadas pelo órgão ou entidade de trânsito competente**, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas neste Edital.

9. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

9.1. O inteiro teor deste Edital e de seus anexos será divulgado e mantido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Será publicado extrato do Edital no Diário Oficial da União e em jornal diário de grande circulação, nos termos do art. 54, §1º, da Lei nº 14.133/2021. O presente Edital será, ainda, divulgado no sítio eletrônico oficial do CRO-ES, bem como afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Autarquia, assegurando a transparência, a publicidade e o amplo acesso ao público, nos termos dos arts. 5º, 31, §3º, e 54 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O leilão será realizado de forma eletrônica por intermédio da plataforma utilizada pela Leiloeira Oficial credenciada, disponível no endereço eletrônico www.hdleiloes.com.br, cuja plataforma publicadora, **Leilões Judiciais no Brasil**, inscrita no CNPJ nº **05.358.321/0001-86**, encontra-se habilitada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e vinculada ao **Conselho Regional de Odontologia do Espírito Santo – CRO-ES**. Na plataforma serão disponibilizadas as informações necessárias à participação no certame e serão realizados o cadastramento dos interessados, o recebimento das propostas e dos lances e os demais atos inerentes à sessão pública eletrônica, observado o disposto no art. 31, §2º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente Leilão poderá ser suspenso ou adiado mediante decisão devidamente motivada e comunicação aos interessados. A autoridade competente poderá, ainda, revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-lo, de ofício ou mediante provocação, quando constatada ilegalidade insanável, assegurada a prévia manifestação dos interessados, quando cabível, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e, quanto aos bens móveis abrangidos pelo Decreto nº 11.461/2023, de seu art. 30, sem prejuízo dos direitos eventualmente assegurados pela legislação aplicável.

10.2. Todos os horários estabelecidos neste Edital, bem como em avisos, comunicados, retificações ou demais atos referentes ao Leilão, observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília. Toda menção a valores neste Edital refere-se à moeda corrente nacional, **o Real (R\$)**.

10.3. Para dirimir judicialmente as questões oriundas do presente Edital, será competente o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, em Vitória/ES.



10.4. O Edital e seus anexos poderão ser consultados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da Leiloeira Oficial, www.hdleiloes.com.br, e no sítio eletrônico institucional do CRO-ES, www.croes.org.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas neste Edital.

10.5. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo o pedido ser dirigido ao CRO-ES e protocolado pelos canais indicados neste Edital até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo legal.

10.6. O licitante que pretender recorrer do resultado do julgamento deverá manifestar imediatamente sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, na forma disponibilizada pela plataforma eletrônica. As razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento, observados o art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e, quanto aos bens móveis abrangidos pelo Decreto nº 11.461/2023, o disposto em seu art. 25.

10.7. Quaisquer esclarecimentos e informações a respeito dos bens serão prestados pelo Leiloeiro Oficial, por e-mail: contato@hdlleiloes.com.br, site: www.hdleiloes.com.br, ou pelo telefone 0800-500-9948.

Vitória, 27 de agosto de 2026

CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA DO
ESPIRITO
SANT:28167567000176

Assinado de forma digital por
CONSELHO REGIONAL DE
ODONTOLOGIA DO ESPIRITO
SANT:28167567000176
Dados: 2026.08.27 10:41:44
-03'00'

LUZIMAR GOMES DE OLIVEIRA PINHEIRO
Presidente do CRO-ES

HIDIRLENE
DUSZEIKO:7
9320147191

Assinado de forma
digital por HIDIRLENE
DUSZEIKO:79320147191
Dados: 2026.08.27
11:39:01 -03'00'

HIDIRLENE DUSZEIKO
Leiloeira Oficial — JUCEES nº 052